



**Protocolo Nº 20250711161205043**

Sua solicitação foi enviada à [Porto da Folha da Comarca de PORTO DA FOLHA](#), às 11/07/2025 16:12:50, por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.

**DADOS DO PROTOCOLO**

**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições

**Processo:** 202380001166

**Classe:** Procedimento Comum

| Dados do Processo Origem            |                                        |                                      |                                      |
|-------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Número</b><br>202380001166       | <b>Classe</b><br>Procedimento<br>Cível | Comum                                | <b>Competência</b><br>Porto da Folha |
| <b>Guia Inicial</b><br>202312500750 | <b>Situação</b><br>ANDAMENTO           | <b>Distribuido Em:</b><br>18/05/2023 |                                      |

| Partes     |                |                                                 |
|------------|----------------|-------------------------------------------------|
| Tipo       | CPF            | Nome                                            |
| Requerente | 07629264577    | ROBSON DA CONCEIÇÃO LIMA                        |
| Requerido  | 09248608000104 | SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT |

| Anexos |                                                                 |         |
|--------|-----------------------------------------------------------------|---------|
|        | Nome                                                            | Tipo    |
| 1      | <a href="#">2885115_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01 (1).pdf</a> | Perícia |

**ATENÇÃO!**

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

**Imprimir**



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA UNICA VARA CIVEL DA COMARCA DE PORTO DA FOLHA/SE**

Processo: 202380001166

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROBSON DA CONCEICAO LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à **INVALIDEZ PERMANENTE**.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório.

Assim, requer que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo EXPERT PERITO.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

PORTO DA FOLHA, 17/12/2024.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**OAB/SE 2592**

